

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A INSTITUIR A “SEMANA DO CAMPO LIMPO”  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
URTIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de São João da Urtiga - RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana do Campo Limpo no município de São João da Urtiga/RS, a ser referenciada anualmente no mês de agosto.

**Parágrafo Único:** As atividades da Semana do Campo Limpo terão início no dia 18(dezoito) de agosto de cada ano, data em que é comemorado o Dia Nacional do Campo Limpo, coincidindo com o calendário anual instituído pelo Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - INPEV.

**Art. 2º.** A Semana do Campo Limpo destina-se a conscientizar a população sobre a necessidade de ser realizada a logística reversa das embalagens dos defensivos agrícolas, assegurando a destinação ambiental correta das embalagens primárias de defensivos agrícolas comercializados, com vistas a preservação ambiental.

**Art. 3º.** Na Semana do Campo Limpo poderão ser desenvolvidas ações destinadas a população, com os seguintes objetivos e finalidades;

- I** - alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes a matéria;
- II** - realizar ações integradas e atividades, visando a conscientização dos agricultores, canais de distribuição e revendas, fabricantes e a sociedade civil, sobre a importância de se seguir procedimentos corretos e participar da logística reversa;
- III** - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o tema;
- IV**- estimular sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação ambiental, sobre a importância da correta manipulação, e destinação das embalagens vazias dos defensivos agrotóxicos.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – INPEV, empresas revendedoras e empresas agroindustriais, bem como associações, para organização de debates e palestras sobre o tema, bem como para a coleta e recebimento das embalagens vazias de defensivos agrícolas e sua correta estocagem e destinação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, assim como por meio de parcerias que venham a ser feitas.

**Art. 6º.** O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de eventos do município devido sua importante relevância.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Urtiga/RS, em 27 de fevereiro de 2024.

**EMERSON GUZZO**  
**VEREADOR – AUTOR**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2024**

Encaminho o presente Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos colegas Vereadores, o qual institui a “Semana do Campo Limpo”, no município de São João da Urtiga.

Frise-se que a criação da referida Campanha visa a conscientização dos agricultores de nossa cidade e região, quanto a importância da manipulação, bem como a devolução de embalagens vazias de defensivos agrotóxicos.

Ao instituir em nosso calendário a “Semana do Campo Limpo”, poder-se-á dar ampla divulgação no que tange a denominada logística reversa, para que o agricultor possa dar de forma certa, o destino das embalagens dos produtos supracitados, a fim de termos em conjunto uma política ambiental, que esteja em consonância com a saúde pública envolvida, para se evitar desfechos desastrosos a saúde de toda a população.

Para esta finalidade, as parcerias serão de suma importância, considerando a participação de diferentes agentes: agricultores, canais de revenda, cooperativas, indústrias fabricantes, poder público, e a instituição INPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias).

O denominado Sistema Campo Limpo, é o nome do programa brasileiro de logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas, no qual o INPEV atua como núcleo de inteligência. Ele abrange todas as regiões do país e tem como base o conceito de responsabilidade compartilhada: agricultores, indústria fabricante, canais de distribuição e poder público têm papéis e responsabilidades específicas no fluxo de funcionamento do programa, definidas por Lei.

A capilaridade das ações e a excelência na articulação entre os diferentes agentes da cadeia produtiva agrícola no Sistema fazem do Brasil uma referência mundial. O país é referência na destinação ambientalmente correta de embalagens vazias de defensivos, com uma média anual de 94% das embalagens plásticas primárias comercializadas.

Além da ampla cobertura e das diferentes modalidades de recebimento - que em algumas regiões é feito por unidades itinerantes-, o Sistema Campo Limpo apresenta outro diferencial importante: o aperfeiçoamento contínuo.

O Sistema acompanha a evolução da agricultura brasileira e do agronegócio, que tem crescido acima da média de outros setores industriais e de serviços. Com a expansão da fronteira agrícola e a modernização do cultivo, cresce também a utilização de insumos como defensivos agrícolas. Sem a gestão dos resíduos daí resultantes, certamente haveria impacto ambiental.

Quando as embalagens são abandonadas no ambiente, ou descartadas inadequadamente, podem contaminar o solo, as águas superficiais e os lençóis freáticos. Há ainda o problema da reutilização sem critério das embalagens, que coloca em risco a saúde de animais e das pessoas. Essa era a realidade antes da sistematização do programa de logística reversa desses materiais. Segundo uma pesquisa realizada pela ANDEF (Associação Nacional de Defesa Vegetal), em 1999, 50% das embalagens vazias de defensivos agrícolas no Brasil naquela época eram doadas ou vendidas sem qualquer controle; 25% tinham como destino a queima a céu aberto, 10% ficavam armazenadas ao relento e 15% eram simplesmente abandonadas no campo.

Diante o exposto, esperamos o atendimento desta proposição que será de grande valia para o nosso município, e de muito reconhecimento para a Administração Municipal, uma vez que a “Semana do Campo Limpo” merece ser inserida em nosso calendário municipal, haja vista a relevância do assunto e o grande alcance ambiental, econômico e social. Por todo exposto, submetemos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação do referido Projeto de Lei.

São João da Urtiga/RS, em 27 de fevereiro de 2024.

**EMERSON GUZZO**  
**VEREADOR – AUTOR**